



### SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017071002 - SME

PROCESSO N° P165811/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017071002 - SME, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SEDECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, Centro, em Sobral/CE, representado por seu Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 95010000140 e CPF nº 876.371.973-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, com sede na Rua Pinho Pessoa, n° 1019, Joaquim Távora, inscrita no CNPJ sob o nº 15.792.363/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. MARÍLIA LOPES CAMELO, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 1856/22-89 SSP/CE, e do CPF nº 413.933.503-30, residente e domiciliada na Rua Sta. Cecília, n° 1211, em Eusébio/CE, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº **2017071002 - SME**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea "b" c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER** os serviços inicialmente contratados para a "prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da SME", conforme justificativa exarada pela Célula de Apoio à Gestão Escolar da SME, planilha atestada pela Coordenadoria Financeira da SME, e na tabela contida no anexo deste termo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O presente aditivo importa no acréscimo de R\$ 756.959,10 (setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), correspondente a 4,5 % do valor do contrato, dentro do máximo permitido por lei.

Deportage

Página 1 de 3





# CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias,de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 20 de Setembro de 2021.

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS

CONTRATANTE

MARÍLIA LOPES CAMELO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. TO CPF: Jacot 211345

CPF: 038 860 483-22

Visto:

DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE n° 26,147



# ANEXO ÚNICO AO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO № 2017071002 – SME

# PLANILHA FINANCEIRA

	ب						!
	C. TOTAL	04 400 40	01.100,40	19.240,55	3.294.46 23.061.22		
	A+B	0 110 04 10 04 10		2.748,65   19.240,55	3.294.46		
	MONT B	058 22	30,000	768,55		832,94	
1% 12,25%	TX ADM TRIBUTOS MONT B	340.37	5,5	299,96	0	329,53	
1%	TX ADM	21 63	2,1	19,80		24,02	
36,94	PSAUDE	36 94		36,94	70 00		
80,00 20,00	FARDA	20.00	22,53	20,00	S	20,00	
80,00	C BASICA	80.00		80,00	00	00,00	
21,00	VA	457.38		311,85	211 95	20,110	
	MONT A	2.162.62		1.980,10	123 14 161 99 1 003 62 2 461 53	20,101.3	
68,84%	SOC	881.75		807,33	1 003 62	1.000,02	
15H	H EXTRA				161 99	20,12	
21%	AD NOT				123 14		
20%	ISAL						
	SALÁRIO IN BASE	1.280,87		1.172,77	1,172,77	Î	
	QTDE	10	7		7		24
	CATEGORIA	Supervisor de Serviços	Sontrolador Diurno	12X3b)	Jontrolador Noturno (12x36)		

VALOR MENSAL 73.491,17

PROVISIONAMENTO DE HORAS EXTRAS 3,00% 2.204,74
VALOR MENSAL COM HORA EXTRA 75.695,91

VALOR GLOBAL 10 MESES 756.959,10



à.

Página 3 de 3